

## LGPD - POR ONDE COMEÇAR.....

*O que fazer para estar “em conformidade” com a lei.....*

Com a chegada próxima do início de vigência da lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), houve um considerável aumento de preocupação das empresas com o processo de CONSENTIMENTO, que deve ser concedido pelo Titular dos dados de forma clara e completa, inclusive com a identificação de finalidade, limitação e tempo de vida válido.

Todavia, há outros pontos que a lei contempla e ainda não estão sendo levados em conta pelas empresas que, podemos dizer, são mais relevantes e preocupantes que a mera formalização do consentimento.

Estamos falando do VAZAMENTO DE DADOS, que deve ser visto com muita seriedade pelas empresas, pois ainda que o consentimento tenha sido dado pelo titular, pode gerar grandes prejuízos para a organização. Tratando-se de vazamento de dados segue-se uma premissa básica de Segurança da Informação: a questão não é “se.....”, mas de “quando.....” ocorrerá.

Daí a importância das empresas se prepararem adequadamente, preocupando-se igualmente em estar “em conformidade” com todos os princípios e pontos previstos na lei. E não devemos esquecer um aspecto da lei: não são apenas arquivos digitais que estão debaixo da lei (artigo 1. da Lei); devemos lembrar também daqueles “arquivos” analógicos, guardados nos velhos e tradicionais suportes como papéis e documentos em pastas e arquivos físicos.

Embora ainda existam alguns pontos que podem levantar dúvidas quanto a sua aplicação, de uma forma geral a Lei é bastante clara e didática na maioria dos pontos apresentados. Com a previsão de entrada em vigor para Agosto de 2020, faltam poucos meses, é importante que as empresas entendam os ganhos de estar na frente e que é pouco o tempo para garantir a adequação, evitando riscos e exposições negativas.

Considerem que a lei pode agregar valor ao negócio, a conformidade pode ser vendida como segurança, e que o prejuízo pode ser bem grande considerando o tamanho final das multas possíveis (2% do faturamento do ano anterior, limitado a 50 milhões, **por infração!**), além da exposição pública do nome da empresa.

A LGPD vem sendo discutida com alguma relevância pelas empresas, apesar da alta percentagem de desconhecimento ou compreensão do alcance da mesma, principalmente no que se refere a sua implementação no ambiente corporativo e muitas questões passam pelo problema: Por onde começar.....

Um ponto de partida importante é o patrocínio e envolvimento real da Alta Administração. Nenhuma iniciativa ou ação realizada na empresa pode ser completamente efetiva e atingir sua finalidade sem a participação e suporte da direção. Sabemos da dificuldade desse envolvimento principalmente tratando-se de ações que envolverão esforços e investimento financeiro. Então, como fazer.....

O PRIMEIRO PASSO É A PREPARAÇÃO. Montar um material sucinto, claro e direto do problema, contendo informações e argumentos relevantes que possam indicar a importância das iniciativas e do processo a ser implantado, deixando muito claro para a Alta Administração o que se ganha e o que pode ser perdido caso não seja dada continuidade ao proposto. O segredo aqui é a qualidade das informações e o poder argumentativo da equipe responsável.

Para montar o relatório pode ser utilizada a metodologia 5W2H (What, Why, When, Who, Where, How, How much), bastante utilizada em relatórios gerenciais:

WHAT – o que diz a lei e como se aplica;

WHEN – qual o prazo para executar o plano (Agosto de 2020 é a início);

WHO – quem será o responsável pela implementação do plano;

WHY – por que é importante para a empresa seguir a lei (mencionar que não é uma opção);

HOW – que requisitos são necessários para a execução do plano proposto; como concretizar;

HOW MUCH – qual será o valor aproximado do investimento para execução.

De posse dessa argumentação a Direção poderá alocar recursos físicos (pessoal) e financeiros (inclusão no orçamento) para fazer frente a esta obrigação que a lei estabelece em sua promulgação, não esquecendo, reiteramos, que a data de efetivação é Agosto de 2020.

Lembrando que se os riscos forem minimizados, os gastos serão evitados. Em caso de vazamento de dados ou entrada de "hackers" em suas bases de dados os custos poderão ser bem mais extensos.

Além da exposição da empresa no mercado. Essa é a realidade que se apresenta. Vamos transformar o problema em oportunidade de negócio.

***O tempo NÃO é nosso aliado. Vamos iniciar o trabalho. Estamos prontos para ajudar.***